



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 522, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

*"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de propriedade do Sr. ROQUE ALVES DA SILVA, CPF.: 552.159.395-00.

**Art. 2º.** O imóvel Localizado na Fazenda Sítio do Meio, no Povoado de Laginha, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: ao lado direito com o Sr. Paulo de Tal; ao lado esquerdo com o Sr. Roque Alves da Silva, em frente com a Represa do Sr. Roque Alves da Silva e ao fundo com a Travessa Getúlio Vargas, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado **para utilização e constituição de logradouros públicos no Povoado de Laginha, Retirolândia- BA.**

**Parágrafo Único.** O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

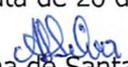
**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 28 de abril de 2020.**

  
**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada no átrio da Prefeitura na data de 28 de abril de 2020.

  
Adiselda de Santana Silva  
Chefe de Gabinete